



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 02/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022

(Contém 50 laudas e um anexo com 11 laudas)

ATA N.º 02/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 39 minutos

Encerramento: 14 horas e 57 minutos

No dia dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois reuniu o Executivo, por videoconferência, tendo os trabalhos sido dirigidos pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, e contando com a participação dos vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e nove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Adenda ao protocolo de cooperação para a administração de vacinas contra a gripe – Contingente SNS	Inf. n.º 0001, de 03/01/2022	
3	Proposta de atribuição de subsídio à SFUS, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Inf. n.º 0103, de 04/01/2022	
4	Proposta de atribuição de subsídio à SFB – Sociedade Filarmónica Benaventense, por ocasião das comemorações do 150.º aniversário da coletividade, nos termos do ponto 1 do	Inf. n.º 0114, de 04/01/2022	

	artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
5	Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia da Barrosa – Atualização de recursos financeiros / Proposta	Registo n.º 104/2021, de 04/01	
6	Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia da Barrosa, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Proposta	Registo n.º 106, de 04/01	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Informática		
7	Assinatura de acordo de subcontratação do tratamento de dados pessoais	2021/300.10.008/1	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
8	1.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções para o ano de 2022 – A conhecimento		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
9	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Pedido de autorização para a realização de vacada em recinto improvisado	Registo n.º 215/2022, de 05.01	Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos		

11	Realização das reuniões da Câmara Municipal em regime presencial e/ou por videoconferência – Despacho a ratificação	Despacho n.º 5/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE		
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana		
12	Proposta de abate de árvore (acácia) no jardim central de Santo Estêvão – Rua Manuel Martins Alves	Reg. 211, de 05/01/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Loteamento / Alteração ao alvará	1433/2019	Vale Moreno, Lda.
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	867/2021	Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo
15	“ “	483/2021	Darcy Júnior de Aguiar
16	“ “	1175/2021	Tiago André Alves Ramalho
17	“ “	1859/2021	Filipe Fernandes Farinha
18	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	867/2021	Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		

19	Proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Benavente e o Agrupamento de Escolas de Benavente, relativo aos Clubes Ciência Viva Ação Social	Informação n.º 40937, de 23/12/2021
20	Bolsas de estudo 2021/2022 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – Aprovação da lista provisória dos candidatos [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)]	Informação n.º 134, de 04/01/2022
21	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- CANTAR AS JANEIRAS / PARTICIPAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO DA AREPA [ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO] NO PROGRAMA TELEVISIVO “2 ÀS 10”

Congratulou a presença do Rancho Folclórico da AREPA no programa televisivo “2 às 10”, que muito dignificou o território a cantar as janeiras.

Informou que, com as regras devidas, aquele rancho folclórico irá assegurar o canto das janeiras nas zonas comerciais, dia 15 de janeiro no Porto Alto e dia 22 em Benavente, terminando a 28 de janeiro, às 17 horas e 30 minutos, em frente ao edifício da câmara municipal, em Benavente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos

do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE VACINAS CONTRA A GRIPE – CONTINGENTE SNS

Informação n.º 0001, de 03/01/2022

Considerando que:

a) A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na sua reunião ordinária do dia 25/10/2021, a proposta de “Protocolo de cooperação para a administração de vacinas contra a gripe – Contingente SNS”;

b) Foi apreciada a informação n.º 33.399, de 26/10/2021, na reunião do dia 02/11/2021, tendo sido deliberado, igualmente por unanimidade, a alteração da cláusula 13.ª (vigência), passando o protocolo a vigorar até 31/12/2021;

c) Segundo informação da Associação Nacional de Farmácias, veiculada em email datado de 16/12/2021, a partir daquela data, “*todas as pessoas com 60 ou mais anos, podem agora dirigir-se às farmácias aderentes do município, sem necessidade de prescrição médica, para que lhes seja administrada, gratuitamente, a vacina contra a gripe*” e que se “*mantem a vacinação gratuita às pessoas com mais de 6 meses e menos de 60 anos com as patologias crónicas ou condições incluídas no Quadro III – Grupos abrangidos pela vacinação gratuita*”;

d) No período de vigência do protocolo, não houve lugar à faturação de quaisquer administrações de vacinas, tendo o compromisso sido, contabilisticamente, anulado;

E considerando, ainda, que a manutenção desta cooperação configura uma oportunidade para que o Programa de Vacinação SNS Local, implementado no município, contribua para a vacinação de um conjunto mais alargado de pessoas incluídas em grupos prioritários para vacinação contra a gripe, definidos pela DGS,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a presente adenda ao protocolo, com a alteração do período de vigência, passando a cláusula 13.ª a ter a seguinte leitura:

Cláusula 13.ª (Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigora até ao final da campanha da vacinação contra a gripe 2021/2022.

2. Manter a deliberação anterior, no que concerne à despesa, a saber:

Cláusula 8.ª (Cabimento orçamental)

1. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 1 800 vacinas.

2. Para garantir a retribuição às farmácias pelo serviço farmacêutico, prestado ao abrigo do presente protocolo, o Município cabimenta o valor de 4 500 € (quatro mil e quinhentos euros).

3. A despesa decorrente da execução do presente protocolo tem cabimento no compromisso n.º ____.

3. A aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que embora a Câmara Municipal tenha definido um horizonte temporal de vigência do protocolo de cooperação, para administração de vacinas contra a gripe, até 31 de dezembro de 2021, ele não foi concretizado e, portanto, pretende-se introduzir uma adenda, no sentido de que se possa manter o protocolo em vigor até ao término do processo de vacinação 2021/2022.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 0001, de 03/01/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a adenda ao protocolo de cooperação para a administração de vacinas contra a gripe – Contingente SNS, aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 25 de outubro de 2021, com a alteração do período de vigência, e manter a deliberação anterior, no que concerne à despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SFUS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 0103, de 04/01/2022

Considerando que o edifício sede da SFUS é antigo, encontrando-se a necessitar de obras urgentes de requalificação, nomeadamente, no que respeita ao tratamento do terraço, isolamento da estrutura, com colocação de painel, bem como pintura interior e exterior, traduzindo-se num investimento muito avultado para a coletividade que, no momento, por si, não consegue dar resposta sozinha, e atendendo a que a SFUS instruiu e apresentou candidatura, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo de Benavente,

Proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, no valor de 6.260,70 € (seis mil, duzentos e sessenta euros e setenta cêntimos).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 080701;
- GOP: 02 001 2014/5003;
- Número sequencial de cabimento: _____.

O vereador municipal, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a SFUS tem sede própria, onde realiza a grande maioria das suas atividades, ao contrário da maior parte das coletividades e associações, que usam os espaços municipais.

Referiu que a SFUS tem necessidade urgente de fazer obras de conservação nesse seu edifício, com um custo significativo para a coletividade, em particular, no momento atual que se vive, uma vez que, como a grande maioria das coletividades e associações, viu-se privada, no período de Covid, de uma boa parte das suas principais receitas, pelo que propõe que a Câmara Municipal possa apoiar essas obras, na totalidade, que têm um custo de 6.260,70 € (seis mil, duzentos e sessenta euros e setenta cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, nos termos do artigo 9.º Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SFB – SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 150.º ANIVERSÁRIO DA COLETIVIDADE, NOS TERMOS DO PONTO 1 DO ARTIGO 12.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 0114, de 04/01/2022

Considerando que:

- A Sociedade Filarmónica Benaventense (SFB) se encontra a comemorar o 150.º aniversário, entre o dia 1 de novembro de 2021 e 1 de novembro de 2022, traduzindo-se esta efeméride como um momento muito importante e marcante na vida da coletividade;

- A SFB, pela sua diversidade de oferta, tem, desde sempre, um papel de extrema relevância na comunidade;

- Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a coletividade instruiu a candidatura e submeteu pedido de apoio financeiro, tendo sido já deliberado, pela Câmara Municipal, na sua reunião do passado dia 27 de dezembro, atribuir 2.001,04 € (dois mil e um euros e quatro cêntimos), o que se traduziu em 80% do valor total dos custos inerentes às comemorações, até à data;

- A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 10/05/2021, deliberou prestar apoio similar, para as comemorações do centenário da SFUS, até 80% do valor total dos custos inerentes, num valor máximo total de 10.000 €;

E considerando, ainda, que a importância de comemorar esta efeméride, com a dignidade que a data exige, impõe custos significativos para a coletividade, que a mesma, por si só, atendendo, até, ao período conturbado de pandemia provocado pela Covid-19, não consegue fazer face ao investimento necessário,

Proponho a atribuição de um subsídio, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, de 80%

do valor total dos custos elegíveis com as comemorações do 150.º aniversário, até ao valor máximo de 7.998,96 € (sete mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos).

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 02 001 2014/5001;
- Número sequencial de cabimento: 31295.

O vereador municipal, Joseph Azevedo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO recordou que a Sociedade Filarmónica Benaventense já tinha pedido apoio para a realização da programação relativa ao aniversário dos 150 anos da coletividade. No entanto, tendo em conta os eventos que vão ocorrer durante o ano de 2022, a Sociedade Filarmónica Benaventense solicita o apoio ora em apreço, para que essas iniciativas possam ter lugar, não só trazendo outras linguagens musicais ao concelho, mas, também, promovendo a música e o território.

Considerou que o apoio da Câmara Municipal será uma mais-valia, para que a Sociedade Filarmónica Benaventense possa concretizar as iniciativas levadas a cabo, de comemoração do centésimo quinquagésimo aniversário da coletividade, como, também, a divulgação da música e o seu ensino no município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica Benaventense, de 80% do valor total dos custos elegíveis com as comemorações do 150.º aniversário da coletividade, até ao valor máximo de 7.998,96 € (sete mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos), nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os Pontos 5 e 6 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 5 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DA BARROSA – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS / PROPOSTA

Registo n.º 104/2022, de 04/01

Considerando:

- i. A deliberação unânime, tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021 que aprovou a proposta de **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA FREGUESIA DA BARROSA – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**;
- ii. As deliberações da Junta de Freguesia de Barrosa, datada de 24/12/2021, e da Assembleia de Freguesia da Barrosa, datada de 30/12/2021, e que ambas

aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;

- iii. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da Freguesia da Barrosa;
- iv. Que as atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- v. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;
- vi. Que, nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, *“a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato”* e *“A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”*;
- vii. Que em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia da Barrosa (doravante CI), sob a epígrafe *Período de vigência do contrato*, dispõe o seguinte:
 - 1 - *O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*
 - 2 - *O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.*
 - 3 - *O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.*
- viii. Que da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
- ix. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;
- x. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da

despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;

- xi. Que, em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;
- xii. Que segue, infra, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Barrosa a qual é, para todos os efeitos, parte integrante indissociável da presente;

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICPAL DELIBERE:

- a) **Aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável (i), sustentado já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal (ii), solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta**, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º (i) e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º (ii) e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- b) a aprovação desta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 04 de janeiro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa

Considerando que:

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos, em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09;*
- ii. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e das Freguesias, celebrou, em 2018, com as freguesias do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir;*
- iii. Nos termos dos n.ºs 3 e 7, ambos do artigo 123.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, respetivamente, “a mudança dos titulares dos órgãos dos*

contraentes públicos não determina a caducidade do contrato” e “A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.”;

iv. Em consonância com esta norma legal, a Cláusula 5.^a do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia da Barrosa (doravante CI), sob a epígrafe Período de vigência do contrato, dispõe o seguinte:

1 - O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.

2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a sua instalação.

v. Da negociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro Freguesias, o Município assume que, face ao aumento, nos últimos anos, dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos, inerentes ao exercício do conjunto das competências ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em renovar a vigência dos CI celebrados em 2018, sendo que para já se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% aos até agora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;

vi. O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos da renovação do CI para o mandato autárquico 2021-2025, que garantam que os inerentes recursos financeiros a transferir sejam os necessários e suficientes, a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, o qual é imperativo concretizar-se em junho de 2022;

vii. E, mais, que garantam o cumprimento dos imperativos princípios legais enformadores da delegação de competências em causa, a saber: o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e a articulação entre os diversos níveis da administração pública;

viii. Em conformidade, impõe-se a celebração do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, com período de vigência de 01/01/2022 a 30/06/2022 e, bem assim, para o segundo semestre do mesmo ano e restante duração do mandato autárquico, posteriormente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo CI, o qual refletirá as conclusões do novo estudo económico-financeiro que se vem referindo, o qual será, atempadamente, sujeito à deliberação dos órgãos municipais e de freguesia;

- ix. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 30 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo, aprovada em reunião realizada no dia de 24 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
- x. A Assembleia Municipal aprovou, em sessão de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária, de 10 de janeiro de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, cuja ata se anexa;

Entre

A Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

A Junta de Freguesia da Barrosa, enquanto órgão da Freguesia da Barrosa, pessoa coletiva n.º 507237900, com sede na Rua 25 de Abril, freguesia da Barrosa e com o endereço eletrónico juntabarrosa@sapo.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Ana Margarida da Silva Fonseca, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia da Barrosa de 24 de dezembro de 2021, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa que se rege pelas cláusulas seguintes:**

Cláusula 1.ª

São aditadas as seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa:

Cláusula 1.ª-A

Aditamento

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 24 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária realizada no dia [redacted] de [redacted] de [redacted] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no dia [redacted] de [redacted] de 2022, é objeto de aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

Cláusula 1.ª-B

Aditamento

O presente 1.º aditamento tem por objeto a renovação da respetiva vigência e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%.

Cláusula 2.ª-A

Forma do aditamento

O presente 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

As seguintes cláusulas ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa celebrado em 2018 passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 8.^a

Recursos financeiros e modo de afetação

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão e manutenção de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer é de € 8.718,42 (oito mil, setecentos e dezoito mil euros, e quarenta e dois euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar, mensalmente, no montante de € 1.453,07 (mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e sete cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

Cláusula 17.^a

Recursos financeiros e modo de afetação

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para competência referente às atividades de limpeza de valetas e à reparação das calçadas é de € 11.500,02 (onze mil, quinhentos euros e dois cêntimos).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.916,70 (mil, novecentos e dezasseis euros e setenta cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

Cláusula 21.^a

Recursos financeiros e modo de afetação

1 – O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 2.738,10 (dois mil, setecentos e trinta e oito euros e dez cêntimos).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar, mensalmente, no montante de € 456,35 (quatrocentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

Cláusula 25.^a

Recursos financeiros e modo de afetação

1 - O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato, no âmbito do seu 1.º aditamento, para a competência referente à gestão da utilização do Centro Social da Barrosa é de € 630,00 (seiscentos e trinta euros).

2 - Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar, mensalmente, no montante de € 105,00 (cento e cinco euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

Cláusula 3.^a

É aditado um Anexo II ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa de 2018, respeitante aos encargos municipais resultantes do exercício das competências delegadas ao abrigo do presente 1.º

aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do contrato interadministrativo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

ANEXO II

Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer (conforme mencionado nas cláusulas 6.^a a 8.^a do presente contrato interadministrativo)

Atualização dos encargos

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia da Barrosa são os seguintes:

	Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer	Valor mensal 2018-2021 (€)	Aumento (%)	Valor mensal 2022 (Jan-Jun) (€)
1	Polivalente da Barrosa	295,55	5%	310,33
2	Parque Infantil do Vale do Bispo	308,58	5%	324,01
3	Parque Infantil da Escola	308,58	5%	324,01
4	Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa	471,16	5%	494,72
	Total	1.383,87	-	1.453,07

Limpeza de valetas e reparação de calçadas (conforme mencionado nas cláusulas 15.^a a 17.^a do presente contrato interadministrativo)

Atualização dos encargos

O valor a transferir mensalmente para limpeza de valetas e reparação de calçadas referido nas cláusulas 15.^a a 17.^a do presente contrato é o seguinte:

	Limpeza de valetas e reparação de calçadas	Valor mensal 2018-2021 (€)	Aumento (%)	Valor mensal 2022 (Jan-Jun) (€)
1	Limpeza de valetas e reparação de calçadas	1.825,43	5%	1.916,70
	Total	1.825,43	-	1.916,70

Cemitérios (conforme mencionado nas cláusulas 19.^a a 21.^a do presente contrato interadministrativo)

Atualização dos encargos

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia da Barrosa referido nas cláusulas 19.^a a 21.^a do presente contrato é o seguinte:

	Cemitérios	Valor mensal 2018-2021 (€)	Aumento (%)	Valor mensal 2022 (Jan-Jun) (€)
1	Cemitério da Barrosa	434,62	5%	456,35
	Total	434,62	-	456,35

Centro Social da Barrosa

(conforme mencionado nas cláusulas 23.^a a 25.^a do presente contrato interadministrativo)

Atualização dos encargos

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia da Barrosa referido nas cláusulas 23.^a a 25.^a do presente contrato é o seguinte:

Equipamentos de cultura		Valor mensal 2018-2021 (€)	Aumento (%)	Valor mensal 2022 (Jan-Jun) (€)
1	Centro Social da Barrosa	100,00	5%	105,00
Total		100,00	-	105,00

ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Contrato interadministrativo	2022 (jan-jun)
- parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer	8.718,42
- limpeza de valetas e reparação de calçadas	11.500,20
- cemitérios	2.738,10
- equipamentos de cultura	630,00
Total	23.586,72

Cláusula 4.^a

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre as Partes em 2018.

Cabimentação e compromisso

A despesa inerente ao presente contrato interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: _____
- GOP: _____
- Números sequenciais de compromissos: _____
- Números sequenciais de cabimentos: _____

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia da Barrosa

Parágrafo único:

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao contrato interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de [] de [] de 2022 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de [] de [] de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia da Barrosa de 24 de dezembro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE assinalou que a Câmara Municipal teve oportunidade de aprovar, recentemente, as minutas do 1.º aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências nas outras Freguesias, bem como os respetivos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos, sendo que os documentos ora em análise não estavam, ainda disponíveis, por vicissitudes do processo da Barrosa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa e respetivo Anexo II, que dele é parte integrante e indissociável, já sustentado com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, e remetê-la à autorização da Assembleia Municipal, solicitando ao órgão deliberativo a tomada de deliberação em minuta, respetivamente, nos termos das alíneas l) e m), ambas, do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 57.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA BARROSA, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA / PROPOSTA

Registo 106/2022, de 04/01

Considerando que:

1. A deliberação unânime tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 29/11/2021 que aprovou a proposta de **ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA BARROSA, AO ABRIGO DO DISPOSTO, CONJUGADAMENTE, NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30/04, E NA LEI N.º 50/2018, DE 16/10 – ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA;**
2. As deliberações da Junta de Freguesia de Barrosa, datada de 24/12/2021 e da Assembleia de Freguesia da Barrosa, datada de 30/12/2021 e que ambas aprovaram a proposta apresentada pela Câmara Municipal, cf. Doc. 1 e Doc. 2 anexos;
3. Que se retomam, em seguida, os considerandos subjacentes às tomadas de deliberações pela Câmara Municipal e pelos órgãos da freguesia da Barrosa;
4. Que o Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do concelho, **ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** (doravante acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;
5. Que, nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: *“Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;*

6. Que da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro Freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2021, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
7. Que o referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;
8. Que isto é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento I ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;

E considerando, também, que se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia, os quais se renovam na presente proposta, a saber:

9. Que o Poder Local Democrático, fundado na sua legitimidade democrática e na sua proximidade aos cidadãos, desempenha um papel indispensável no desenvolvimento económico e social dos territórios, assumindo, nas últimas décadas, um papel fulcral no processo de democratização do país;
10. Que a Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
11. Que a mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;
12. Que a mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria, gradualmente, nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 01/01/2021;
13. Que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;
14. Que, de acordo com o seu artigo 2.º, n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 15.** Que, no entanto, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter, no seu âmbito de intervenção, as referidas competências, no todo, ou em parte, se as mesmas se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município;
- 16.** Que a Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26/09/2019, após a pronúncia de concordância de cada uma das Freguesias do concelho, manter a universalidade das competências municipais em causa, nos anos de 2019 e de 2020;
- 17.** Que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, o exercício de novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das suas Freguesias;
- 18.** Ou seja, que a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as Partes, Município e Freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e sendo aprovada é celebrado um auto de transferência de recursos, o qual identifica quais as novas competências que passam a ser exercidas pelas freguesias e respetivos recursos financeiros, humanos e patrimoniais a transferir – cf. artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei;
- 19.** Que o Município de Benavente, ciente do papel desempenhado pelas freguesias, parceiros estratégicos na prossecução da missão de promover e assegurar a melhor qualidade de vida às populações locais, tem, anualmente, apoiado as Freguesias, contribuindo para a coesão territorial, social e económica, criando iguais oportunidades para todos os cidadãos; e, desde sempre: antes por protocolo, e depois da vigência da Lei n.º 75/2013, de 12/09, mediante a celebração de acordos de execução e de contratos interadministrativos;
- 20.** Que o exercício destas competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa circulação entre o Município e a Freguesia;
- 21.** Que as Freguesias do Município garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional, responsável e rigorosa dos recursos que lhe são disponibilizados;

22. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, a repartição de competências entre o Município e as Freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano da concretização, sendo que os recursos financeiros afetos não podem ser inferiores aos constantes de acordos de execução ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
23. Que, assim, resultou que, no apuramento dos recursos a transferir, fossem considerados como referenciais os transferidos nesta data ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências nas freguesias ainda vigentes e os decorrentes dos contratos públicos de prestação de serviços em execução; não são transferidos dado que as competências transferidas respeitam, em parte, a competências que têm vindo a ser exercidas pelas Freguesias ao abrigo de acordo de execução de delegação de competências e, adicionalmente, por serem relativas a trabalhos de gestão corrente;
24. Que os recursos financeiros a transferir mostram-se os necessários e suficientes, de modo a que todas as freguesias do concelho, ressalvados os casos referidos supra em 12., beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em respeito da necessária diferenciação em função da natureza e dimensão de cada uma das quatro freguesias, do seu carácter urbano ou rural, da respetiva população e da sua capacidade de execução;
25. Que os recursos financeiros foram apurados, assim, em respeito pelos critérios constantes do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual, assim assegurando-se, entre outros, os princípios da universalidade e da equidade fixados no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018;

E, ainda, que, mantendo-se o objeto dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar desde 01/01/2022, temos que:

26. Excluem-se da transferência de competências e manter-se-ão no âmbito de intervenção do Município:
- 26.1. as matérias objeto dos contratos interadministrativos celebrados com cada uma das quatro Freguesias vigentes;
- 26.2. a gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município, a seguir discriminados:

Designação	Localidade	Área (m²)
Urbanização Upsala	Benavente	235
Espaços exteriores das Piscinas Municipais	Benavente	5 304
Urbanização da Quinta da Palmeira	Benavente	125
Jardim das Areias	Areias	941
Urbanização Cardal e Duarte	Areias	812
Solário das Piscinas Municipais	Benavente	5 400
Urbanização de Sta. Cruz	Benavente	1 229
Urbanização do Olival Basto	Benavente	3 161
Urbanização do Cerrado das Águas	Areias	665
Parque Ribeirinho da Picaria	Benavente	37 309
Urbanização da Quinta da Saúde	Benavente	409
Urbanização de Valverde	Benavente	687
Urbanização Fernando Caneças	Areias	9 974
Urbanização Urbitrio	Areias	7 100

Urbanização Henriobra	Areias	350
Bairro 28 de Setembro	Areias	120
Parque de Campismo	Camarinhais	155
Parque Infantil de Valverde	Benavente	171
Urbanização da Qta. de S. Vicente	EN 118	12 130
Urbanização da Qta. da Brasileira	Benavente	178
Urbanização Viver no Campo	Benavente	179
Urbanização Janelas do Tejo	Benavente	782
Jardim Infantil n.º 1	Benavente	87
Jardim infantil n.º 2	Areias	312
Jardim Infantil n.º 3	Benavente	440
Centro Escolar	Benavente	467
Escola pré-primária e primária	Foros da Charneca	54
Escola primária	Areias	146
Parque da Fateixa	Benavente	5 657
Urbanização da Tapada dos Curralinhos	Porto Alto	6 763
Bairro das Acácias	Samora Correia	74
Jardim da Rua Eça de Queiroz	Samora Correia	509
Urbanização Sapal entre Águas	Porto Alto	2 755
Urbanização do Brejo	Samora Correia	4 200
Urbanização Lagoa dos Álamos	Samora Correia	146
Urbanização das Oliveirinhas	Samora Correia	4 564
Urbanização do Arneiro dos Pilares	Samora Correia	2 616
Parque Ribeirinho do Almansor	Samora Correia	13 593
Piscinas Municipais (solário e cant.º ext.)	Samora Correia	3 867
Urbanização Joaquim Fernandes – 1.ª fase	Porto Alto	420
Escola EB1	Samora Correia	653
Rotundas do Porto Alto	Porto Alto	954
Urbanização de Portobelo	Porto Alto	2 662
Urbanização Terraços da Lezíria	Porto Alto	827
Urbanização das Nascentes	Porto Alto	803
Urbanização do Alto Catalão	Porto Alto	565
Centro Cultural	Samora Correia	706
Urbanização Jaime Silva Santos	Samora Correia	688
Urbanização do Brejinho	Samora Correia	719
Urbanização Urbrito	Porto Alto	474
Urbanização Costa e Bonito	Samora Correia	868
Urbanização da Quinta das Cegonhas	Samora Correia	2 067
Urbanização Filigaspar	Samora Correia	1 840
Urbanização das Fontainhas	Porto Alto	220
Urbanização Joaquim João Duarte Alves	Porto Alto	242
Pátio do Palácio do Infantado	Samora Correia	127
Urbanização da Quinta dos Álamos	Samora Correia	1 255
Jardim do Alto Catalão	Porto Alto	593
Jardim Infantil n.º 1	Porto Alto	513
Centro Escolar	Porto Alto	508
Jardim infantil n.º 2	Samora Correia	219
Urbanização Vilas Samorena	Samora Correia	685
Urbanização Oliveira e Marçalo	Samora Correia	185
Centro Escolar	Samora Correia	663
Jardim infantil n.º 1	Samora Correia	456
Jardim da Rua 1º de Maio	Porto Alto	1 220
Escola Primária	Porto Alto	68
Jardim do Brejo	Samora Correia	1 202

Quinta de Sto. Estêvão	Quinta de S. Estêvão	[5326 m lin.]
Escola Básica n.º 1 de Benavente	Benavente	175
Urbanização Urbitrio - Qta valverde	Areias	568
Escola da Fonte dos Escudeiros	Samora Correia	110
Urbanização Joaquim Fernandes - 2.ª fase	Porto Alto	3 056
Praceta de Valverde	Benavente	215

- 26.3.** as competências enunciadas nas alíneas c), e), f), e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, para o ano de 2022, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o município: no caso das três primeiras, em face do respetivo exercício ser assegurado pelo município através de recursos humanos e de equipamento polivalentes, os quais não estão disponíveis, nas quatro Freguesias do concelho e no caso da última, pelo respetivo exercício implicar a necessária articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil que integra organicamente a estrutura organizativa municipal;
- 26.4.** a competência de limpeza urbana, incluindo vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, no caso da freguesia de Samora Correia;
- 26.5.** as competências previstas nas alíneas d), g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Barrosa;
- 26.6.** as competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Benavente;
- 26.7.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Samora Correia;
- 26.8.** as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, no caso da Freguesia de Santo Estêvão.
- 27.** Adita-se, no caso da Freguesia de Santo Estêvão, por acordo entre o Município e a Freguesia, e no que respeita à competência *gestão e manutenção dos espaços verdes abrangidos pela prestação de serviços contratualizada pelo Município*, o espaço verde da Urbanização Vila Nova de Santo Estêvão:

Designação	Localidade	Área (m2)
Urbanização Vila Nova de Sto. Estêvão	Vila Nova de Sto. Estêvão	35 031

- 28.** Outrossim, ressalvadas as situações exposta supra em 26., concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é o exercício das demais competências devidamente discriminadas em cada um dos acordos de transferência de competências e respetivos autos de transferência de recursos, por cada Freguesia;

E, finalmente, atendendo a que decorre de todo o excuro anterior que:

- 29.** Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

PROPÕE-SE QUE, em face de todos os considerandos supra e nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, A CÂMARA MUNICIPAL, DELIBERE, QUANTO À FREGUESIA DA BARROSA:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da freguesia;**
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;**
- III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;**
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;**
- V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prorrogação da vigência do ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DA BARROSA, CELEBRADO EM 2021, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º ADITAMENTO, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b) e h) todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos seguintes recursos financeiros até junho de 2022:**

Freguesia Competência	Montante mensal (+5%) (€)	Montante JAN-JUN (+5%) (€)
Barrosa – Gestão e manutenção de espaços verdes	1.315,84 €	7.895,04 €
Barrosa – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	3.232,70 €	19.396,20 €
TOTAL	4.548,54 €	27.291,24 €

- VI. Aprovar esta deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.**

Benavente, 04 de janeiro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DO 1.º ADITAMENTO AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DA BARROSA**

Considerando que

1. O Município de Benavente, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia, celebrou, em 10/12/2020, com todas as Freguesias do Concelho, **ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** (doravante Acordo), ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10, cujo período de vigência foi fixado de 01/01/2021 a 31/12/2021;
2. Se mantêm inalterados os considerandos inerentes às deliberações tomadas, em 2020, pelos órgãos do Município e da Freguesia citadas, os quais, para todos os efeitos legais, se dão como integralmente reproduzidos;
3. Nos termos do n.º 2 da cláusula 8.ª do aludido acordo: “Os recursos transferidos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04.”;
4. Da renegociação conjunta, entretanto, ocorrida entre o Município e os presidentes de junta das quatro freguesias, o Município assume que, face ao aumento dos custos dos bens, dos serviços e dos recursos humanos inerentes ao exercício do conjunto das competências transferidas ora em causa, ocorrerá, de imediato, novo estudo económico-financeiro, em articulação e consensualização contínua com todas as freguesias, assim resultando a vontade unânime de todas as autarquias, em prorrogar a vigência dos acordos celebrados em 2020, sendo que para já, manter-se-ão os respetivos objetos e se procederá à atualização dos recursos financeiros afetos, numa majoração de 5% dos ora vigentes, o que, com a máxima premência será reavaliado em face das conclusões do citado estudo;
5. O referido novo estudo económico-financeiro tem que estar concluído o quanto antes, de modo a que possa ocorrer a fixação, pelos órgãos municipais e de freguesia, dos termos conclusivos dos acordos de transferência de competências e autos de transferência de recursos entre o Município de Benavente e as Freguesias do concelho a vigorar a partir de 01/01/2022;
6. O que é imperativo ocorrer a tempo de se efetuar o reporte legalmente devido à Direção Geral das Autarquias Locais, em junho de 2022, conforme o disposto no n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, na redação atual, para que no ano de 2023 possa dar-se cumprimento I ao disposto no 9.º do mesmo diploma legal, em concreto ao consagrado no seu n.º 2;
7. Se impõe, desde já, a celebração do 1.º aditamento ao acordo, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e, bem assim, oportunamente, a celebração de um 2.º aditamento ao mesmo, o qual refletirá, as conclusões do novo estudo económico-financeiro referido e fixará todos os termos da transferência das competências municipais para a Freguesia, a partir de 2022;

8. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária, 30 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião realizada no dia 24 de dezembro de 2021, a proposta consensualizada com a Câmara Municipal;
9. A Assembleia Municipal de Benavente, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por [REDACTED], na sua sessão [REDACTED] realizada no dia [REDACTED] de 2022, após a pronúncia positiva de concordância de cada uma das freguesias do concelho, manter, no âmbito de intervenção do Município e para todas as Freguesias do concelho, as competências constantes nas alíneas a) (quanto aos espaços verdes objeto de contrato de prestação de serviços municipal), c), e), f) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 57/2019, de 30.04 e, no caso da freguesia da Barrosa, as competências previstas nas alíneas g) e i) a l) do mesmo preceito legal;
10. A Assembleia Municipal aprovou, na mesma sessão, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em reunião ordinária de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, a minuta do 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Freguesia da Barrosa;

Entre

A Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, **Primeiro Outorgante**

E

A Junta de Freguesia da Barrosa, enquanto órgão da Freguesia da Barrosa, pessoa coletiva n.º 507 237 900, com sede na Rua 25 de Abril, freguesia da Barrosa e com o endereço eletrónico juntabarrosa@sapo.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Ana Margarida da Silva Fonseca, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia da Barrosa de 24 de dezembro de 2021, **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e tendo por base legal o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e o n.º 2 do artigo 38.º da lei n.º 50/2018, de 16/08, o presente **1.º ADITAMENTO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A FREGUESIA DA BARROSA** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

São aditadas as seguintes cláusulas ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa:

Cláusula 24.º Aditamento

Por deliberações da Assembleia de Freguesia, tomada na sessão ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2021, sob proposta do Executivo aprovada em reunião de 24 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal, tomada na sessão ordinária realizada no dia [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] de 2022, sob proposta do Executivo Municipal, aprovada

em reunião ordinária realizada no dia [] de [] de 2022, o presente acordo é objeto de Aditamento, sob a forma escrita, composto pelo respetivo clausulado.

Cláusula 25.º

Objeto do aditamento

O presente 1.º aditamento tem por objeto a prorrogação do presente acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa, com efeitos a partir de 01/01/2022, incluso e a atualização dos recursos financeiros que lhe são inerentes, numa majoração de 5%, no período de 01/01/2022 a 30/06/2022.

Cláusula 2.ª

A Cláusula 23.º do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 23.ª

Vigência

O presente acordo e respetivo auto produzem efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Cláusula 3.ª

É aditado um Anexo III-A ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa, respeitante à transferência de recursos financeiro, ao abrigo do presente 1.º aditamento, tendo em conta que, a propósito se procede tão-só à majoração de 5% dos recursos financeiros afetos à execução do acordo, aumento este consensualizado com a Freguesia, e será sujeito a reavaliação em novo estudo económico-financeiro, com a seguinte redação:

ANEXO III-A

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – 1.º ADITAMENTO

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências transferidas referidas na Cláusula 1.ª serão transferidos, mensalmente, pelo Município, para a Freguesia da Barrosa, as seguintes verbas:

➤ GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

Espaços verdes	Área (m²)	Custo anual/m² (€)	Valor 2022 JAN-JUN (€)	Valor 2022 mensal (€)
Jardim do Cemitério	716,00	2,76	988,60	164,77
Jardim da Junta de Freguesia	1.506,00	2,76	2079,44	346,57
Jardim do Centro de Saúde	1.059,00	2,76	1462,23	243,71
Escola Pré-Primária	225,02	2,76	310,72	51,79
Escola Primária	116,69	2,76	161,09	26,85
Urbanização de Vale do Bispo	2.095,22	2,76	2892,96	482,16
Total	5.717,93		7.895,04	1.315,84

➤ LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS

A freguesia da Barrosa tem estado excluída do âmbito dos contratos de prestação de serviços, contudo, atendendo, proporcionalmente, ao número de Kms aproximados

responder, 9Km, e ao número de habitantes, deve ocorrer a afetação de recurso financeiros respeitantes a 2 cantões/2 cantoneiros, conforme tabela que segue:

Designação	Preço mensal Afetação 6,67% (+5%) (€)
Custo Total Mensal Estimado - CTM	3.049,71
Custo Total Mensal Estimado - CTM + IVA à taxa legal em vigor	3.232,70

➤ **LICENCIAMENTO DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula 7.ª.

Cláusula 4.ª

1 - O presente 1.º aditamento vigorará entre 01/01/2022 e 30/06/2022.

2 - Em tudo o mais se mantêm as cláusulas do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa, celebrado em 10/12/2020.

Cabimentação e compromisso

A despesa inerente ao presente aditamento será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: _____
- GOP: _____
- Números sequenciais de compromissos: _____
- Números sequenciais de cabimentos: _____

O presente aditamento é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia da Barrosa

Parágrafo único:

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este 1.º aditamento ao acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia da Barrosa foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de [] de [] de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de [] de [] de 2022, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia da Barrosa de 24 de janeiro de 2021, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de dezembro de 2021, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- I. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, para o ano de 2022, a manutenção, no âmbito de intervenção do

- Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas c), e), f) e m) do n.º 1 do mesmo preceito legal, uma vez que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, para o efeito, a juntar as deliberações dos órgãos da Freguesia;
- II. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no que respeita aos espaços verdes objeto do contrato de prestação de serviços municipal vigente;
 - III. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas i) e j) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, no caso da Freguesia da Barrosa, durante o ano de 2022;
 - IV. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, já com as deliberações favoráveis dos órgãos da Freguesia, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, a manutenção, no âmbito de intervenção do Município de Benavente, das competências previstas nas alíneas a), b), d), g), h), k) e l) do n.º 1 do mesmo artigo 2.º, conforme considerandos 26.4) a 26.8), incluso, durante o ano de 2022;
 - V. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a prorrogação da vigência do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia da Barrosa, celebrado em 2021, incluindo a atualização dos inerentes recursos financeiros, majorados em 5%, nos termos da minuta do seu 1.º aditamento, anexa à presente proposta e que é sua parte integrante e indissociável, no que se refere às competências previstas nas alíneas a), b) e h) todas do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, e que implicam, globalmente, a transferência dos respetivos recursos financeiros até junho de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Informática

Ponto 7 – ASSINATURA DE ACORDO DE SUBCONTRATAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Processo n.º 2021/300.10.008/1

Informação n.º 41548, de 29/12/2021

Foi submetido ao sr. presidente da Câmara a seguinte informação:

“Na sequência de contrato com a Porto Editora para disponibilizar serviços de escola virtual à comunidade escolar, existem dados pessoais dos professores, encarregados de educação e dos alunos que terão de ser armazenados e tratados pela própria Porto Editora. Pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a entidade responsável pelo tratamento de dados, Câmara Municipal de Benavente, irá socorrer-se de uma entidade terceira para gerir e tratar esses dados pessoais e, por isso, é necessário contrair um acordo entre as partes envolvidas que salvaguarde juridicamente tal facto. Assim, na qualidade de gestor de contrato do nosso encarregado de proteção

de dados, submeti tanto a este, quanto ao prestador de serviços, um documento que foi aprovado por ambos e que é, agora, necessário assinar pelo representante de ambas as instituições.

À consideração superior.

O especialista de Informática, João Miguel Mateus de Almeida”

Informação do nosso encarregado de proteção de dados: *“Sou, assim, de parecer que estão preenchidas as condições legais para a celebração do contrato e do acordo de tratamento de dados, de acordo com as normas legais de proteção de dados aplicáveis, pelo que podem avançar com a subscrição do documento nos termos retificados.”*

Despachada à reunião de Câmara em 30/12/2021.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a matéria em apreço, dando nota que, no âmbito da CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], foi feita a contratação, com a Porto Editora, dos serviços de escola virtual, para os disponibilizar à comunidade escolar, e havendo questões que têm a ver com o RGPD [Regulamento Geral de Proteção de Dados], é entendimento que a Câmara Municipal pode contratualizar com aquela entidade tudo o que diz respeito à proteção de dados. Nesse sentido, o encarregado de proteção de dados, designado pela Câmara Municipal em reunião de 08 de novembro de 2021, fez o acompanhamento da situação e transmitiu que o Executivo está em condições de poder aprovar a minuta do acordo entre a Autarquia e a Porto Editora, para o tratamento dos dados referentes à plataforma da escola virtual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do acordo de subcontratação do tratamento de dados pessoais que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e autorizar o senhor da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES PARA O ANO DE 2022 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que atendendo a que a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 ainda vai ser apreciada pelo órgão deliberativo na sessão extraordinária de 17 de janeiro, a Câmara Municipal iniciou o ano com o Orçamento de 2021. Acrescentou que, nessa sequência, e havendo alguns investimentos já cabimentados para 2022, verificou-se um desequilíbrio de cerca de um milhão e setecentos mil euros e, para poder iniciar o ano, a Câmara Municipal teve que fazer uma alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022, por forma a corrigir a situação.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 1.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, documento que, depois de rubricado e por fotocópia, fica apenso à presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número três, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, quatrocentos e cinquenta euros e setenta cêntimos, sendo nove mil, novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro e mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, vinte mil, trezentos e sessenta e dois euros e treze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e seis euros e catorze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e um euros e noventa e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e trinta e três mil, sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e duzentos euros e quarenta e cinco cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e cinquenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e seis mil, quinhentos e dezoito euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, cinquenta e quatro euros e setenta dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito euros e um cêntimo;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos, dos quais seis milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE VACADA EM RECINTO IMPROVISADO

Reg.º 215/2022, de 05.01

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade

Localização – Junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, em Benavente

Assunto – “(...) A Comissão da Festa da Amizade 2020/21/22, pretende realizar uma vacada no dia 22 de janeiro de 2022, junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, pelo que vem por este meio solicitar a utilização do referido espaço.

Tendo em conta a situação pandémica em que nos encontramos, gostaríamos de saber, com a brevidade possível, se será ou não possível a realização deste evento.”

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 04.01.2022, o seguinte despacho: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e referiu que, contactada a senhora delegada de Saúde, foi obtida a informação de que as normas que estão em vigor não impedem a realização da iniciativa. Nesse sentido, crê que a Câmara Municipal deve autorizar a realização da vacada, com uma chamada de atenção quanto ao cumprimento das normas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a Comissão da Sardinha Assada está a ponderar, por sua iniciativa, adiar o evento para uma época menos problemática.

O SENHOR PRESIDENTE congratulou-se com a eventual decisão da Comissão da Sardinha Assada e observou que, ainda assim, a Câmara Municipal deve recomendar que sejam tidos todos os cuidados emanados pela DGS [Direção Geral de Saúde].

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização da vacada, em data a assinalar, devendo a Comissão da Sardinha Assada promover todos os cuidados necessários ao cumprimento das normas emitidas pela DGS.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ponto 11 – REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL EM REGIME PRESENCIAL E/OU POR VIDEOCONFERÊNCIA – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 5/2022

Considerando que:

- Dispõe o n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, que, até 30 de junho de 2022, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância;

- Dois dos vereadores em regime de permanência encontram-se, por motivos de ordem pessoal, impossibilitados de comparecer, presencialmente, na reunião pública da Câmara Municipal a ter lugar hoje, dia 3 de janeiro de 2022, embora possam, eventualmente, reunir condições para participar à distância, através dos meios digitais disponíveis para o efeito;

- É conveniente salvaguardar situações como esta, garantindo, desde já, soluções alternativas, nesta fase de emergência de saúde pública, que justifica a prorrogação deste regime jurídico excecional relativo ao funcionamento dos órgãos autárquicos;

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e das disposições legais supra mencionadas, que:

- Com efeitos imediatos e durante o período de vigência desta medida excecional, as reuniões da Câmara Municipal possam realizar-se exclusivamente por videoconferência, ou nesta modalidade mista, continuando em formato presencial de alguns eleitos, mas admitindo que outros possam participar à distância, através dos meios digitais disponíveis para o efeito, sempre que tal se justifique.

Submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, em cumprimento do n.º 3 do art.º 35.º do RJAL

Paços do Município de Benavente, 3 de janeiro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.2 SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 12 – PROPOSTA DE ABATE DE ÁRVORE (ACÁCIA) NO JARDIM CENTRAL DE SANTO ESTÊVÃO – RUA MANUEL MARTINS ALVES

Registo n.º 211, de 05/01/2022

Em 5 de fevereiro de 2018, foi elaborada uma informação sobre uma acácia-da-austrália (*Acacia melanoyilon*) existente no jardim central de Santo Estêvão, na Rua Manuel Martins Alves, junto ao poço, informação que se junta em anexo.

Nessa informação, punha-se à consideração superior o abate imediato deste exemplar, com remoção do cepo, propondo-se a plantação naquele local de outra árvore de espécie consentânea.

Na ocasião, foi superiormente determinado que se procederia, unicamente, ao corte dos ramos secos, em perigo de queda, e que, posteriormente, se faria o abate da árvore, eventualmente, quando houvesse uma nova intervenção maior naquele jardim.

Agora, em 30 de dezembro de 2021, vem, por e-mail, o sr. presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão questionar “(...) *se já estão reunidas as condições para o corte da árvore da árvore (...) na tentativa de antecipar uma situação em que ocorra a queda de uma árvore de grande porte (...)*”.

Assim sendo, cabe informar que se mantém atual a informação elaborada em 5 de fevereiro de 2018 sobre o assunto, propondo o seu abate.

Solicita-se, assim, que superiormente seja autorizado o abate da referida árvore, tal como então proposto.

Presume-se que estando a dita árvore incluída num espaço verde sob a manutenção da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, será esta a programar e a executar a operação de abate.

Para, oportunamente, se proceder à replantação de um novo exemplar consentâneo com o local, deverá proceder-se à remoção do cepo, tal como antes já estabelecido.

Mais se informa, a título complementar, que a espécie em causa se encontra listada no Anexo II do Decreto-lei n.º 92/2019, de 10 de julho, Regime Jurídico de Espécies Exóticas, não se encontrando, portanto, regulamentada pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano.

À consideração superior,

Benavente, 4 de janeiro 2022

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO mencionou que, na sequência da informação remetida pelo senhor presidente da Junta de

Freguesia de Santo Estêvão, o arquiteto paisagista, Fernando Graça, esteve no local e verificou que, efetivamente, a árvore em questão tem de ser abatida. Acrescentou que aquela árvore se encontra num espaço que vai ser requalificado, intervenção após a qual será substituída, em tempo oportuno.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal autorize, desde já, o abate da árvore, dado que existe algum risco de queda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder ao abate da árvore existente no jardim central de Santo Estêvão, na Rua Manuel Martins Alves, cuja substituição será feita, em tempo oportuno, após a requalificação daquele espaço.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 1433/2019

Requerente: Vale Moreno, Lda.

Local: Vale Tripeiro, Lotes T e S – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 05.01.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Valor de cálculo da taxa de compensação devido ao acréscimo de área de implantação.

TAXA DE COMPENSAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO	1433/2019
PRETENDIDO	Alteração alvará de loteamento
REQUERENTE	VALE MORENO, LDA
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Vale Tripeiro, lote 10 R/S/T
ZONA DE INSERÇÃO	
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• RJUE• RMUE de Benavente• R Taxas de Benavente

2. ÁREAS

	MEDIDAS	U	Qt	TIPO	OBS.
1	Área da intervenção	m ²	2 481,00		3)
2	Área para espaços verdes	m ²	694,68	Em falta	

3	Área para equipamentos	m ²	248,10	Em falta	
4	-	-	-		
5	Comprimento de muros	c/ a via pública	ml	-	1)
		Entre vizinhos	ml	-	1)
6	Comprimento da frente do lote/prédio	ml	120,00	(5+30+5)*3	
7	Distância ao eixo da rua	ml	7,50	10/2+2,5	2)
8					
Notas:					
1) Deverá indicar a altura e as características de forma a se saber se é isento ou não					
2) Distância que vai da frente do prédio ou do muro frontal até ao eixo da rua que serve a construção					
3) Acréscimo na área de implantação					

3. CÁLCULO DA TAXA DE COMPENSAÇÃO

	DESIGNAÇÃO		VALOR	OBS.
1	V	Valor por m ²	512,00	Valor de referência da habitação (Portaria 310/2021)
2	K1	Coefficiente de uso	0,5	=0.8 para zona consolidada ou a preservar =0.6 para zona urbanizada a reabilitar e urbanizável =0.5 para zona industrial =0,4 para as restantes zonas
3	K3	Coefficiente de influência	0,04	
4	Ac	Área para os espaços em falta	942,78	Ver quadro 2
5	Cc		9 654,07	= V*K1*K3*Ac
6	Qi	Quantidade de infraestruturas existentes na zona	6	Máximo de 7
7	K2	Coefficiente de infraestruturas	0,13	= 0,01 + 0,02 * Qi
8	Ap	Área de influência	900,00	= Comp. do lote * distancia ao eixo
9	Ci		2 396,16	= V * Ap * K2 * K3
TOTAL (em euros) CN			12 050,23	= Cc + Ci
Notas:				
<ul style="list-style-type: none"> São: doze mil e cinquenta euros e vinte e três cêntimos 				

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, para deferimento da emissão do aditamento ao alvará e aceitação, em numerário, de 12.050,23 euros, relativo à compensação das áreas de cedências, de verdes e de equipamentos, condicionando a emissão do respetivo aditamento ao pagamento em referência. Mais se informa que a presente deliberação, designadamente, no que se refere à aceitação, deverá complementar a deliberação datada de 19/04/2021. 06.01.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 06.01.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que o Ponto em apreço respeita a um processo de alteração de alvará de loteamento, que implicava a junção dos lotes 10R, S e T, e esteve presente em reunião de Câmara no mês de abril do ano transato.

Deu nota que o processo está, novamente, presente ao Executivo, para que se pronuncie relativamente à aceitação, em numerário, de doze mil, cinquenta euros e vinte e três cêntimos, relativo à compensação das áreas de cedência em falta, de verdes e de equipamentos.

Acrescentou que caso a Câmara Municipal aceite essa compensação em numerário, está a emissão do aditamento ao alvará em condições de ser deferida, condicionada, naturalmente, ao pagamento do valor em referência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 05.01.2022, e respetivo parecer do chefe de Divisão e, nos termos dos mesmos, aceitar o valor de 12.050,23 € (doze mil, cinquenta euros e vinte e três cêntimos) relativo à compensação das áreas de cedência, de verdes e equipamentos em falta.

Mais foi deliberado, igualmente, por unanimidade, deferir a emissão do aditamento ao alvará, condicionada ao pagamento da referida compensação em numerário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

28.12.2021

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 867/2021

Requerente: Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo

Local: Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, 31 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia para análise dos projetos das especialidades.”*

29.12.2021

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E PISCINA

Processo n.º 483/2021

Requerente: Darcy Júnior de Aguiar

Local: Rua de Portalegre, 655 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

30.12.2021

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ANEXO E GARAGEM

Processo n.º 1175/2021

Requerente: Tiago André Alves Ramalho

Local: Rua dos Pombos, Lote 50 B – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUA. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E PISCINA

Processo n.º 1859/2021

Requerente: Filipe Fernandes Farinha

Local: Estrada Malhada dos Carrascos – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28.12.2022

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 867/2021

Requerente: Carolina Marques dos Santos Palha Ruivo

Local: Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida, 31 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 19 – PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE, RELATIVO AOS CLUBES CIÊNCIA VIVA

Informação n.º 40937, de 23/12/2021

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo a estabelecer com o Agrupamento de Escolas de Benavente, relativo à implementação do projeto Ciência Viva.

PROTOCOLO DE PARCERIA
entre
a Câmara Municipal de Benavente
e
Agrupamento de Escolas de Benavente

Preâmbulo

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

Partes

Entre a **Câmara Municipal de Benavente** com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representada por Carlos Pinto Coutinho, na qualidade de presidente, e o **Agrupamento de Escolas de Benavente (Escola Básica 2.º, 3.º ciclos Duarte Lopes)** com sede na Rua Alfredo Betâmio de Almeida n.º 5, 2130-186 Benavente, representado pelo seu diretor Mário Santos.

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito

O presente protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Câmara Municipal de Benavente e do Agrupamento de Escolas de Benavente.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações

1. No âmbito do presente protocolo são obrigações da Câmara Municipal de Benavente:
 - a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas de Benavente, nomeadamente, colaborando com todos os parceiros de forma a proporcionar aos alunos os meios adequados para um maior e melhor usufruto dos recursos educativos e das atividades de interesse social, cultural e educativo disponibilizadas pela Escola Ciência Viva;
 - b. Assegurar, em colaboração com a entidade gestora da Escola Ciência Viva, o transporte escolar a todos os alunos nas suas deslocações:
 - entre as escolas do Agrupamento e a Escola Ciência Viva (Escola EB 2,3 Duarte Lopes);
 - entre a Escola Ciência Viva (Escola EB 2,3 Duarte Lopes) e os locais onde se desenvolvem atividades com os parceiros, nomeadamente EVOA – Espaço de Visitação e Observação de Aves, Instituto Superior Técnico, sito no Tagus Parque, e Clube Xzen, em Odivelas;
 - c. Assegurar a todos os alunos as refeições escolares, enquanto estes se encontram nas instalações da Escola Ciência Viva (Escola EB 2,3 Duarte Lopes).
2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas de Benavente, no âmbito do presente protocolo e em articulação com as obrigações mencionadas, relativamente ao primeiro outorgante, a Câmara Municipal de Benavente:
 - a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, nomeadamente através de atividades de interesse social, cultural e educativo disponibilizadas pela Escola Ciência Viva e/ou Câmara Municipal;
 - b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades a dinamizar;
 - c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

CLÁUSULA 3.ª

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente protocolo serão assumidos, conjuntamente, pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA 4.ª

Vigência e validade

1. O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.

2. O presente protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá, ainda, ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos _____, vai o presente protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Carlos Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente
Mário Santos, diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE pediu que o Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, porquanto a matéria diz respeito a dois protocolos e só foi agendado um.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ação Social

Ponto 20 – BOLSAS DE ESTUDO 2021/2022 – RELATÓRIO PRELIMINAR – ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS [ARTIGO 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMABE)]

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pela senhora vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação n.º 134, de 04/01/2022

Aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, no edifício onde se situa o serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado:

- Fátima Vera Silva
- Maria Paula Lança
- Paula Fernandes

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, do RMABE, a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2021.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1 do RMABE, foram publicitados os Avisos n.º 478/2021 e o respetivo Edital n.º 477/2021, afixados na câmara municipal no dia 06 de outubro de 2021 e enviados por email, no dia 08 de outubro de 2021, às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **10 bolsas de ensino superior mérito e 55 bolsas de ensino superior regular**.
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada nos termos do artigo 8.º do RMABE.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a 07 de outubro de 2021 e o seu termo ocorreu a 05 de novembro de 2021, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1 do RMABE.
6. Numa fase de apreciação liminar dos requerimentos, verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
7. A 30 de novembro de 2021, reuniu a Comissão de Análise com o objetivo de **analisar as candidaturas referentes aos processos n.º 1347, 1355 e 1371**, tendo deliberado conforme ata em anexo (Anexo I).

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1 do RMABE, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior, **foram apresentados, na totalidade, 125 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de requerimentos
Ensino Superior Mérito	35 requerimentos
Ensino Superior Regular	90 requerimentos
Total = 125 requerimentos	

2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4, todos do RMABE, validamente apresentados os requerimentos de 113 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
3. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentados os requerimentos referentes aos **processos n.º 958, 1085 e 1155, dado que não observam o disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do RMABE**, na medida em que os candidatos não transitaram de ano.

4. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentados os requerimentos referentes aos **processos n.º 108, 498, 1157, 1360 e 1361, dado que não observam o disposto no artigo 6.º, n.º 7 do RMABE**, na medida em que os cursos frequentados não conferem grau de licenciatura ou mestrado.

5. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentados os requerimentos referentes aos **processos n.º 716 e 1356, dado que não observam o disposto no artigo 6.º, número 1, alínea c) do RMABE**, na medida em que não foram apresentados, nos prazos definidos, documentos comprovativos de matrícula no ano de 2021/2022.

6. Considerou-se como não tendo sido, validamente, apresentados os requerimentos referentes aos **processos n.º 295 e 1369, com base no artigo 18.º, n.º 3 e n.º 1, alínea b), todos do RMABE, respetivamente**, na medida em que foi cancelada pelas estudantes a inscrição no estabelecimento de ensino antes da decisão sobre o requerimento.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, e artigo 8.º, ambos do RMABE, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII)

Ensino superior mérito

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b) do RMABE, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas, às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos pelo artigo 8.º, alínea a), n.º 1 e 2 do RMABE, ficando *ex aequo* em 3.º lugar 4 candidaturas do 1.º ano.

Em reunião ordinária do executivo camarário, datada de 13 de dezembro de 2021, foi deliberado por unanimidade, homologar a informação técnica elaborada pelo SAS e, nos termos da mesma, propor à Assembleia Municipal:

- A aplicação, como critério de desempate, da ficha ENES, referente ao ano letivo, imediatamente, anterior, prevalecendo, em conformidade, a nota mais elevada do aluno, constante do ponto 8;

- A manter-se o empate, que seja paga a bolsa aos candidatos que se mantenham na terceira posição.

Por deliberação da **Assembleia Municipal datada de 17 de dezembro de 2021, mediante proposta da Câmara Municipal apresentada em reunião no dia 13/12/2021, “foi deliberado, por unanimidade, rejeitar a utilização da ficha ENES, como critério de desempate, devendo ser pagas todas as bolsas, em situação de empate, no concurso referente ao ano letivo de 2021/2022”**, conforme consta na deliberação em anexo (Anexo II).

Quadro II

Candidatos - 1.º ano	Média do ensino secundário ou equivalente (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.3 do RMABE)
----------------------	--

1. Processo n.º 722	19.00
2. Processo n.º 1363	19.00
3. Processo n.º 1337	18.00
4. Processo n.º 1365	18.00
5. Processo n.º 1341	18.00
6. Processo n.º 820B	18.00
Candidatos – Restantes anos	
Média aritmética (art.º 8.º, alínea a), n.º 2.2 do RMABE)	
1. Processo n.º 1321	18.16
2. Processo n.º 815	18.00
3. Processo n.º 1090A	17.62
4. Processo n.º 1148	17.50
5. Processo n.º 1090B	17.37
6. Processo n.º 1346	17.22
7. Processo n.º 1083B	17.11
Total = 10+3 candidaturas	

Ensino superior mérito**Candidaturas reconduzidas**

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 5 do RMABE, **consideraram-se, automaticamente, reconduzidas** para o concurso de atribuição de bolsas regulares, as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (III):

Quadro III

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo n.º 1345	1.º ano (média secundário)	17	210.39
2. Processo n.º 111	1.º ano (média secundário)	16	282.23
3. Processo n.º 1359	1.º ano (média secundário)	16	411.38
4. Processo n.º 835	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	15,83	356.88
5. Processo n.º 1091	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	15,60	210.42

Candidaturas rejeitadas

Consideram-se ser de rejeitar as seguintes candidaturas a bolsa de estudo mérito, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3 do RMABE, apresentadas pelos estudantes identificados no quadro abaixo (IV):

Quadro IV

Candidato	Ano de candidatura	Média	Capitação €
1. Processo n.º 1333	1.º ano (média secundário)	17	1299.45
2. Processo n.º 1083A	1.º ano (média secundário)	17	676.60
3. Processo n.º 1324	1.º ano (média secundário)	16	441.28
4. Processo n.º 1362	1.º ano (média secundário)	16	1137.30

5. Processo n.º 1364	1.º ano (média secundário)	17	549.61
6. Processo n.º 1141	2.º ano, média aritmética do 1.º ano do ensino superior	17,08	716.93
7. Processo n.º 1329A	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	17	602.63
8. Processo n.º 1086	3.º ano, média aritmética do 2.º ano ensino superior	16,83	491.81
9. Processo n.º 1138	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino superior	16.40	686.66
10. Processo n.º 1168	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino	16.36	599.47
11. Processo n.º 1145	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino	16.12	1046.57
12. Processo n.º 1355	1.º ano de mestrado	16	-22.56
13. Processo n.º 1069	1.º ano de mestrado	15.75	450.24
14. Processo n.º 1329B	1.º ano de mestrado	15.60	602.63
15. Processo n.º 1146	2.º ano de mestrado	15.30	741
16. Processo n.º 820A	2.º ano de mestrado	14.80	615.48
17. Processo n.º 1115	2.º ano, média aritmética do 1.º ano ensino	14.60	633.05

Ensino superior regular

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2 do RMABE, **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas, às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (V)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro V

Candidatos	Capitação € ordenada
1. Processo n.º 1005	-0.64
2. Processo n.º 1347	5.28
3. Processo n.º 1330	36.78
4. Processo n.º 1349	42.31
5. Processo n.º 1371	62.20
6. Processo n.º 1160	63.32
7. Processo n.º 1353B	64.69
8. Processo n.º 1353A	64.69
9. Processo n.º 969A	74.82
10. Processo n.º 969B	74.82
11. Processo n.º 1357	97.91
12. Processo n.º 738	106.32
13. Processo n.º 619	114.89
14. Processo n.º 706	116.03
15. Processo n.º 1352	134.71
16. Processo n.º 1076	141.18

17. Processo n.º 1135	144.32
18. Processo n.º 1350	144.32
19. Processo n.º 1088	149.63
20. Processo n.º 1327	163.86
21. Processo n.º 1328	182.09
22. Processo n.º 934	185.20
23. Processo n.º 1087	193.05
24. Processo n.º 1345	210.39
25. Processo n.º 1091	210.42
26. Processo n.º 939	215.98
27. Processo n.º 837	219.31
28. Processo n.º 278	225.83
29. Processo n.º 708	235.30
30. Processo n.º 1348	235.93
31. Processo n.º 1082	253.30
32. Processo n.º 957A	253.69
33. Processo n.º 957B	253.69
34. Processo n.º 846	257.87
35. Processo n.º 1339	267.49
36. Processo n.º 1144	273.58
37. Processo n.º 1130	281.02
38. Processo n.º 111	282.23
39. Processo n.º 954	287.89
40. Processo n.º 1129	288.25
41. Processo n.º 829B	291.98
42. Processo n.º 829A	291.08
43. Processo n.º 1343	293.30
44. Processo n.º 938	297.10
45. Processo n.º 1332	306.50
46. Processo n.º 386	306.85
47. Processo n.º 1370	314.82
48. Processo n.º 1338	327.14
49. Processo n.º 1165	330.46
50. Processo n.º 1143	332.18
51. Processo n.º 1351	335.31
52. Processo n.º 1366	344.45
53. Processo n.º 1142	350.65
54. Processo n.º 835	356.88
55. Processo n.º 822	357.63
Total = 55 candidaturas	

Ensino superior regular**Candidaturas excluídas**

Dando cumprimento ao artigo 8.º, alínea b) do RMABE, **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI

Candidatos	Capitação €
1. Processo n.º 1136	446.14
2. Processo n.º 1162	446.78
3. Processo n.º 1079	451.06
4. Processo n.º 1150	461.90
5. Processo n.º 1126	461.90
6. Processo n.º 379	467.83
7. Processo n.º 942	467.91
8. Processo n.º 1331	472.07
9. Processo n.º 1334	482.80
10. Processo n.º 1147	496.76
11. Processo n.º 1336	498.70
12. Processo n.º 1149	511.51
13. Processo n.º 1344	517.63
14. Processo n.º 1342	529.29
15. Processo n.º 1326	532.63
16. Processo n.º 1072	533.41
17. Processo n.º 1358	571.10
18. Processo n.º 1354	574.18
19. Processo n.º 963	582.36
20. Processo n.º 734	626.16
21. Processo n.º 1367	1283.49
Total = 21 candidaturas	

Candidaturas rejeitadas

Consideram-se ser de **rejeitar as candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VII)**, por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2 do RMABE

Quadro VII

Candidatos	Capitação €
1. Processo n.º 1166	373.61
2. Processo n.º 1368	383.11
3. Processo n.º 1340	407.61
4. Processo n.º 669	408.73
5. Processo n.º 1359	411.38
6. Processo n.º 1164	426.37
7. Processo n.º 1322	432.81
Total = 7 candidaturas	

2. Posto isto, apresenta-se, agora, no quadro seguinte (VIII), de harmonia com o disposto no artigo 9.º do RMABE, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro VIII

Bref = € 847.46

Valor de referência da bolsa de estudo (em euros)

VO = € 50 000,00

VE = 2542.38

Verba destinada ao pagamento de bolsas de estudo (em euros)

VO = Valor orçamentado

VE = Valor extraordinário

M = 10+3

Número de bolsas de mérito

Sup1 = 27

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 26

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 2

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 847.46	€ 11 016,98
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão	€ 847.46	€ 22 881,42
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão	€ 677.96	€ 17 626,96
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão	€ 508.48	€ 1 016,96
<i>Total</i>		€ 52 542,32

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1 do RMABE, apresentam-se os quadros seguintes (**IX, X, XI e XII**), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino superior mérito

Quadro IX

Candidatos	Valor da bolsa a atribuir
1. Processo n.º 722	847,46 €
2. Processo n.º 1363	847,46 €
3. Processo n.º 1337	847,46 €

4. Processo n.º 1365	847,46 €
5. Processo n.º 1341	847,46 €
6. Processo n.º 820B	847,46 €
7. Processo n.º 1321	847,46 €
8. Processo n.º 815	847,46 €
9. Processo n.º 1090A	847,46 €
10. Processo n.º 1148	847,46 €
11. Processo n.º 1090B	847,46 €
12. Processo n.º 1346	847,46 €
13. Processo n.º 1083	847,46 €

Ensino superior regular**1.º escalão****Quadro X**

Candidatos	Valor da bolsa a atribuir
1. Processo n.º 1005	847,46 €
2. Processo n.º 1347	847,46 €
3. Processo n.º 1330	847,46 €
4. Processo n.º 1349	847,46 €
5. Processo n.º 1371	847,46 €
6. Processo n.º 1160	847,46 €
7. Processo n.º 1353B	847,46 €
8. Processo n.º 1353A	847,46 €
9. Processo n.º 969A	847,46 €
10. Processo n.º 969B	847,46 €
11. Processo n.º 1357	847,46 €
12. Processo n.º 738	847,46 €
13. Processo n.º 619	847,46 €
14. Processo n.º 706	847,46 €
15. Processo n.º 1352	847,46 €
16. Processo n.º 1076	847,46 €
17. Processo n.º 1135	847,46 €
18. Processo n.º 1350	847,46 €
19. Processo n.º 1088	847,46 €
20. Processo n.º 1327	847,46 €
21. Processo n.º 1328	847,46 €
22. Processo n.º 934	847,46 €
23. Processo n.º 1087	847,46 €
24. Processo n.º 1345	847,46 €
25. Processo n.º 1091	847,46 €
26. Processo n.º 929	847,46 €
27. Processo n.º 837	847,46 €

2.º escalão**Quadro XI**

Candidatos	Valor da bolsa a atribuir
1. Processo n.º 278	677,96 €

2. Processo n.º 708	677,96 €
3. Processo n.º 1348	677,96 €
4. Processo n.º 1082	677,96 €
5. Processo n.º 957A	677,96 €
6. Processo n.º 957B	677,96 €
7. Processo n.º 846	677,96 €
8. Processo n.º 1339	677,96 €
9. Processo n.º 1144	677,96 €
10. Processo n.º 1130	677,96 €
11. Processo n.º 111	677,96 €
12. Processo n.º 954	677,96 €
13. Processo n.º 1129	677,96 €
14. Processo n.º 829B	677,96 €
15. Processo n.º 829A	677,96 €
16. Processo n.º 1343	677,96 €
17. Processo n.º 938	677,96 €
18. Processo n.º 1332	677,96 €
19. Processo n.º 386	677,96 €
20. Processo n.º 1370	677,96 €
21. Processo n.º 1338	677,96 €
22. Processo n.º 1165	677,96 €
23. Processo n.º 1143	677,96 €
24. Processo n.º 1351	677,96 €
25. Processo n.º 1366	677,96 €
26. Processo n.º 1142	677,96 €

3.º escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da bolsa a atribuir
1. Processo n.º 835	508,48 €
2. Processo n.º 822	508,48 €

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do serviço de Ação Social (SAS), apenas, a análise dos requerimentos e a formulação de projeto de decisão, submete-se àquele órgão:

1. a aprovação da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior,

2. determinação da abertura do período de audiência dos interessados, nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou,

3. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Benavente, 03 de janeiro de 2022

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

- Fátima Vera Silva -

- M^a Paula Lança -

- Paula Fernandes -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE observou que o relatório preliminar em análise já contempla a decisão da Assembleia Municipal, relativamente às três situações de empate, no que diz respeito às bolsas de mérito. Seguidamente, explanou a informação técnica, que considerou muito clara, e colocou-se à disposição para esclarecer alguma dúvida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 134, de 04/01/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a lista provisória dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2021/2022, submetendo-a a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, a contar da data de afixação do respetivo edital, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Adenda ao protocolo de cooperação para a administração de vacinas contra a gripe – Contingente SNS;
- Proposta de atribuição de subsídio à SFUS, nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de atribuição de subsídio à SFB – Sociedade Filarmónica Benaventense, por ocasião das comemorações do 150.º aniversário da coletividade, nos termos do ponto 1 do artigo 12.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Freguesia da Barrosa – Atualização de recursos financeiros / Proposta;
- Acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município e a Freguesia da Barrosa, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04, e na Lei n.º 50/2018, de 16/10 – Atualização de recursos financeiros e prorrogação da vigência / Proposta;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Bolsas de estudo 2021/2022 – Relatório preliminar – Análise dos requerimentos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo para efeitos de formulação de projeto de decisão de atribuição de bolsas de estudo – Aprovação da lista provisória dos candidatos [artigos 19.º, n.º 1 e 21.º, n.º 1, ambos do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE)].

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

1.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022

(11 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 2022



Município
de
Benavente

1.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 01/01/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	30 378 469,85	1 770 000,00	1 770 000,00		30 378 469,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	8 052 231,00	42 000,00			8 094 231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	5 766 479,00	42 000,00			5 808 479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010106 Pessoal contratado a termo	49 854,00	29 000,00			78 854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010604 Recrutamento pessoal para novos postos trab.	50,00	29 000,00			29 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010113 Subsídio de refeição	410 263,00	6 000,00			416 263,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011305 Pessoal contratado a termo certo	4 500,00	6 000,00			10 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	770 329,00	7 000,00			777 329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011405 Pessoal contratado a termo certo	11 000,00	7 000,00			18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	7 987 990,00	157 000,00	350 000,00		7 794 990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201 Aquisição de bens	1 792 200,00	22 000,00			1 814 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020102 Combustíveis e lubrificantes	448 250,00	22 000,00			470 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02010203 Gás	125 000,00	22 000,00			147 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	6 195 790,00	135 000,00	350 000,00		5 980 790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020202 Limpeza e higiene	462 660,00	15 000,00			477 660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203 Conservação de bens	750 600,00	88 000,00			838 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020209 Comunicações	90 000,00	26 000,00			116 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020212 Seguros	121 000,00	6 000,00			127 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225 Outros serviços	2 147 200,00		350 000,00		1 797 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022504 Encargos com aterro sanitário	980 400,00		350 000,00		630 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07 Aquisição de bens de capital	10 735 563,85	1 571 000,00	1 282 000,00		11 024 563,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701 Investimentos	10 735 563,85	1 571 000,00	1 282 000,00		11 024 563,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103 Edifícios	2 276 633,85		590 000,00		1 686 633,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010301 Instalações de serviços	1 451 496,85		290 000,00		1 161 496,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010305 Escolas	352 000,00		300 000,00		52 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701030502 Reparação e beneficiação	352 000,00		300 000,00		52 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104 Construções diversas	6 489 945,00	1 571 000,00	500 000,00		7 560 945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares	4 532 895,00	1 571 000,00			6 103 895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010405 Parques e jardins	1 598 500,00		500 000,00		1 098 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070106 Material de transporte	425 853,00		192 000,00		233 853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010602 Outro	425 853,00		192 000,00		233 853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08 Transferências de capital	611 250,00		138 000,00		473 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	0805	Administração local	149 050,00		138 000,00		11 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	080501	Continente	149 050,00		138 000,00		11 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08050102	Freguesias	140 000,00		138 000,00		2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:			11 045 954,85	1 770 000,00	1 770 000,00	0,00	11 045 954,85	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



1.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO – em 01/01/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
01						EDUCAÇÃO						0,00	0,00	0,00	-300 000,00		-300 000,00	0,00	-300 000,00					
01	002					Ensino básico						0,00	0,00	0,00	-300 000,00		-300 000,00	0,00	-300 000,00					
01	002	2020	11			Remoção coberturas fibrocimento esc. 2.º e 3.º ciclos S. Correia e Porto Alto	02	070103050	005	07/20	12/22	0,00	0,00	0,00	-300 000,00		-300 000,00	0,00	-300 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						0,00	0,00	0,00	-290 000,00		-290 000,00	0,00	-290 000,00					
02	001					Cultura						0,00	0,00	0,00	-290 000,00		-290 000,00	0,00	-290 000,00					
02	001	2015	31			Requalificação do edifício do Museu Municipal de Benavente	02	07010301	004	03/17	12/23	0,00	0,00	0,00	-290 000,00		-290 000,00	0,00	-290 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						0,00	0,00	0,00	-335 000,00		-335 000,00	0,00	-335 000,00					
09	003					Resíduos sólidos						0,00	0,00	0,00	-335 000,00		-335 000,00	0,00	-335 000,00					
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						0,00	0,00	0,00	-335 000,00		-335 000,00	0,00	-335 000,00					
09	003	20105037	1			Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	004	01/10	12/26	0,00	0,00	0,00	15 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00					
09	003	20105037	2			Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10	12/43	0,00	0,00	0,00	-350 000,00		-350 000,00	0,00	-350 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						0,00	0,00	0,00	-412 000,00	-412 000,00	0,00	-412 000,00					
11	001					Espaços verdes						0,00	0,00	0,00	-412 000,00	-412 000,00	0,00	-412 000,00					
11	001	2015	46			Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes						0,00	0,00	0,00	88 000,00	88 000,00	0,00	88 000,00					
11	001	2015	46	1		Conservação de zonas verdes	02	020203	004	01/15	12/26	0,00	0,00	0,00	88 000,00	88 000,00	0,00	88 000,00					
11	001	2016	58			Requalificação do jardim dos Álamos - Parque Ruy Luis Gomes - Samora Correia	02	07010405	004	05/16	12/23	0,00	0,00	0,00	-350 000,00	-350 000,00	0,00	-350 000,00					
11	001	2020	10			Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente	02	07010405	004	01/20	12/23	0,00	0,00	0,00	-150 000,00	-150 000,00	0,00	-150 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						0,00	0,00	0,00	1 433 000,00	1 433 000,00	0,00	1 433 000,00					
12	001					Ruas e arruamentos						0,00	0,00	0,00	1 433 000,00	1 433 000,00	0,00	1 433 000,00					
12	001	20175012				Requalificação da Rotunda do entroncamento da N118 com o acesso à A10, obra a executar pela Freguesia de Benavente	02	08050102	01	07/20	12/21	0,00	0,00	0,00	-69 000,00	-69 000,00	0,00	-69 000,00					
12	001	2019	5			Requalificação da Praça do Município e da Praça da República em Benavente	02	07010401	005	09/19	12/24	0,00	0,00	0,00	520 000,00	520 000,00	0,00	520 000,00					
12	001	2019	6			Requalificação da Praça da República e do largo João Fernandes Pratas em Samora Correia	02	07010401	005	09/19	11/24	0,00	0,00	0,00	341 000,00	341 000,00	0,00	341 000,00					
12	001	2019	14			Pavimentação da Av Egas Moniz, em Samora Correia	02	07010401	005	01/19	09/22	0,00	0,00	0,00	486 000,00	486 000,00	0,00	486 000,00					
12	001	2019	16			Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto	02	07010401	005	01/19	09/22	0,00	0,00	0,00	224 000,00	224 000,00	0,00	224 000,00					
12	001	2021500€				Requalificação da Rotunda do cruzamento das estradas N10 com EN 119, Infantado - Samora Correia	02	08050102	01	03/21	12/21	0,00	0,00	0,00	-69 000,00	-69 000,00	0,00	-69 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas															
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes									
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes					
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS																					
14	001					Aquisição																					
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte																					
14	001	2014	15	3		Outro material de transporte	02	07010602	01	06/19	12/26																



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
15					Serviços Gerais da Autarquia					0,00	0,00	0,00	54 000,00		54 000,00	0,00	54 000,00					
15	001				Despesas Correntes					0,00	0,00	0,00	54 000,00		54 000,00	0,00	54 000,00					
15	001	20135047			Combustíveis e Lubrificantes					0,00	0,00	0,00	22 000,00		22 000,00	0,00	22 000,00					
15	001	20135047	5		Gás	02	02010203	002	01/13 12/26	0,00	0,00	0,00	22 000,00		22 000,00	0,00	22 000,00					
15	001	20155012			Comunicações					0,00	0,00	0,00	26 000,00		26 000,00	0,00	26 000,00					
15	001	20155012	1		Comunicações Fixas de Voz e dados	02	020209		01/15 12/26	0,00	0,00	0,00	20 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					
15	001	20155012	2		Comunicações Móveis - Voz e dados	02	020209	01	01/15 12/26	0,00	0,00	0,00	6 000,00		6 000,00	0,00	6 000,00					
15	001	20155013			Seguros					0,00	0,00	0,00	6 000,00		6 000,00	0,00	6 000,00					
15	001	20155013	2		Seguros - responsabilidade civil e outros	02	020212	01	01/15 12/26	0,00	0,00	0,00	6 000,00		6 000,00	0,00	6 000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										0,00	0,00	0,00	-42 000,00	0,00	-42 000,00	0,00	-42 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____